



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 781**, de 23 de junho de 1995.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio, termos de Cooperação e Aditivos com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º.** Fica o Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, autorizados a celebrar convênios, Termos de Cooperação e Aditivos com a Secretaria de Estado d Transporte e Obras Públicas, destinados aos calçamentos de ruas no Bairro santos Prates I, Sede do Município.

**Art.2º.** Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber qualquer parcela de dinheiro emitindo-se recibos e prestação de contas.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, entretanto a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1995.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 23 dias do mês de junho de 1995, 52º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Darli Vieira  
Secretário de Administração